



LEI MUNICIPAL Nº 1258

de 08 de dezembro de 2015

**“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis localizados no Polo Empresarial/Industrial de Caarapó-MS, abaixo relacionados, conforme segue:

I- Parte de um lote de terras determinado pelo nº 04 da Quadra nº 04 — Quinhão 2, com área de 1.129,92 m² (um mil, cento e vinte-nove metros e noventa e dois centímetros quadrados), ao Sr. CLODOALDO DE FALCHI, portador do CPF nº 518.273.361-53, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Caarapó-MS, para desenvolver atividades referentes aos serviços de manutenção e reparação elétrica em veículos automotores; e, Parte de um lote de terras determinado pelo nº 04 da Quadra nº 04 — Quinhão 1, com área de 1.224,08 m² (um mil, duzentos e vinte-e-quatro metros e oito centímetros quadrados), ao Sr. TERCÍLIO APPARECIDO SITA, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.051.050 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 139.201.201-59, residente e domiciliado na Rua Arcênio Cardoso, nº 1.031 — centro, para desenvolver obras de montagem industrial.

II - Um lote de terras determinado por parte do lote nº 01 da Quadra 06 — quinhão 10, com área de 1.939,14 m² (um mil, novecentos e trinta-e-nove metros e quatorze centímetros quadrados), reservando uma área “non edificand” de 1.054,90 m² (um mil, cinquenta-e-quatro metros e noventa-centímetros quadrados), à empresa LUCIA MARIA SANCHES DELGADO - ME, possuidora do CNPJ nº 04.518.396/0001-14, estabelecido na Travessa da Paz, nº 22 — Vila Waldomiro, na cidade de Caarapó-MS, para desenvolver atividade de exploração de comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

III - Um lote de terras determinado por parte do Lote nº 03, da Quadra nº 02, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) - Localizado no Polo Empresarial/Industrial, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 15.081, a empresa IDEAL, SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÕES LTDA, possuidora do CNPJ nº 20.239.418/0001-63, estabelecida na Avenida Dom Pedro I, nº 1220, Sala

02 — Centro, na cidade de Caarapó-MS, sendo sócios proprietários: JOSÉ ROBERTO DE SENA, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF nº 95.928.271-15 e RG/MS nº 001.338.799, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Cuiabá, nº 319 — Vila Planalto; e, ROGÉRIO ANTONIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 732.643.341-00 e RG/MS nº 001.270.219, residente e domiciliado na Rua Justo Pastor Penha, nº 335 — Jardim Adonai, para desenvolver atividade de fabricação de artefatos de cimento para uso na construção.

Art. 2º.

As empresas donatárias deverão iniciar suas atividades dentro do prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da presente Lei, data em que, não iniciando suas atividades o imóvel retornará ao domínio e posse da municipalidade.

Art. 3º.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial as doações efetuadas pelos incisos XXV e XLV do art. 1º da Lei Municipal nº 1.063/2011, de 26 de julho de 2011; e, a doação efetuada à empresa MECASUL MECÂNICA SUL LTDA, constante no inciso IX do art. 1º da Lei Municipal nº 1.176/2013, de 12 de dezembro de 2013.

Registra-se e Publica-se

Mário Valério Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 1258/2015 - 08 de dezembro de 2015

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em